



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.253, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.594 de 13 de Dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a Criação da Feira do Produtor Rural de Pedro de Toledo e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - fica instituído para os devidos fins de uso de espaços comerciais localizados na Feira do Produtor Rural, neste município, que o preço público para utilização de espaço mensal de no mínimo 01(uma) UFM por metro quadrado.

Artigo 2º - Poderão participar da Feira do Produtor Rural no espaço estabelecido pelo município de Pedro de Toledo, somente os produtores rurais deste município.

Artigo 3º - O município de Pedro de Toledo ofertará para o limite máximo de 20 (vinte) produtores rurais um espaço exclusivamente coberto, individual ou coletivo, podendo ser a cobertura composta de estrutura permanente ou móvel.

Artigo 4º - Os permissionários deverão utilizar banca expositora ou tabuleiro tipo mesa para feira confeccionado em madeira ou metal com no máximo 2 metros de largura por 1,1 metro de comprimento, todos os equipamentos necessários para a utilização na exposição de produtos deverão ser adquiridos pelos produtores rurais.

Artigo 5º - Os produtores rurais que se utilizarem de produtos inflamáveis nos espaços destinados à Feira do Produtor Rural deverão atender às normas de segurança vigentes de prevenção e combate a incêndio.

Artigo 6º - O espaço destinado à Feira do Produtor Rural de Pedro de Toledo é o pátio da estação ferroviária localizada na Avenida Ubirajara, a área será demarcada e coberta pelo município com medidas totais de 10 (dez) metros de largura por 20 (vinte) metros de comprimento, esse espaço será fracionado em áreas menores, demarcadas como lotes medindo 2(dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.

Artigo 7º - Para participar do chamamento público para credenciamento de produtores rurais os interessados deverão atender plenamente o estabelecido no edital de chamamento público, apresentar os documentos previstos no edital de chamamento, bem como apresentar os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência, comprovando que é morador de Pedro de Toledo;
- d) Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Arrendamento da Terra ou outro que substitua na forma da Lei da área de produção em Pedro de Toledo;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais;
- f) Declaração própria de que os produtos comercializados na Feira do Produtor Rural são oriundos exclusivamente do Município de Pedro de Toledo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.253, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

(Fls 02)

Artigo 8º - Será obedecida a ordem de protocolização de intenção para atender os produtores rurais municipais interessados até o limite de 20 (vinte) produtores rurais para utilização dos lotes, havendo número maior de interessados esses excedentes aguardarão oportunidade em fila de espera visto que o numero de vagas atuais é de 20 lotes.

Artigo 9º - Os produtores se comprometerão expor suas mercadorias na forma estabelecida acima às Terças-Feiras e Sábados, das 07:00 às 13:00.

Artigo 10º - Os produtores que somem 10 faltas intercaladas ou 5 faltas consecutivas perderão o direito de utilização do espaço público.

Artigo 11 – A limpeza do espaço público e o recolhimento do lixo produzidos pelos produtores deverá ser realizada pelos próprios produtores rurais que utilizarem o local.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Março de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de Março de 2020.
/acm.